ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.454, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.975.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 4.450,00 e a reduzir dotação orçamentária.

OLÍMPIO TORMEN, Vice-Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 4.450,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), destinado ao pagamento das anuidades relativas a 1.974 e 1.975, devidas à Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU -.

Artigo 2º - É igualmente autorizando o Executivo Municipal a reduzir a quantia de Cr$ 4.450,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) na seguinte dotação do orçamento em vigor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

3.1.2.19 -4.2 - Crédito para alimentação ..... Cr$ 4.450,00

Artigo 3º - A despesa resultante desta Lei, será atendida com as reduções da redução contida no artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 04 de novembro de 1.975.

Olímpio Tormen
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE ERECHIM, 04 de novembro de 1.975.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda